

## TERMO DE NUMERAÇÃO DE CONTRATO Nº 033/2018

Termo de Numeração ao quinto termo aditivo ao Contrato nº 24/2014 - Contrato nº 9912350106, que entre si fazem a **Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA** e a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT**.

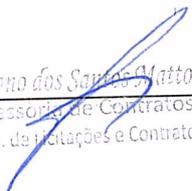
A Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA, empresa pública municipal, situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8º ao 11º andares – Centro (CNPJ nº 21.572.243/0001-74), neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. André Borges de Souza, brasileiro, casado, engenheiro, assina este TERMO DE NUMERAÇÃO que tem por objeto inserir ao **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912350106** aqui referido (**Processo Administrativo nº 02/2007**), o número de série que lhe foi atribuído pelo registro no livro próprio da PRJ/CESAMA, atendendo às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, cujo número é PRJ/CESAMA – **CONTRATO Nº 033/2018**, cujo **objeto é prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 meses (Vigência 08/05/2018 a 07/05/2019)**, sem acréscimo de valores. Ratificam-se todas as cláusulas do termo aditivo original (adesão) assinado pelas partes, não alteradas por este instrumento.

Juiz de Fora, 16 de maio de 2018.

André Borges de Souza

Diretor Presidente - CESAMA

Testemunhas

  
Fabiano dos Santos Mattos  
Assessoria de Contratos  
Diretor de Licitações e Contratos

  
Paulo Romildo Pires Junior  
PREGOEIRO  
CESAMA



**5º** TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912350106, QUE ENTRE SI FAZEM A (O) COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - CESAMA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - CESAMA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21572243000174, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, 1843, Centro, CEP 36013-020, Juiz de Fora/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu DIRETOR PRESIDENTE, ANDRÉ BORGES DE SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro, CPF 899.014.286-53 e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, constituída nos termos do Decreto-lei nº. 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o n 34.028.316/0015-09, doravante designada simplesmente ECT, neste ato representada por seu Superintendente Estadual de Minas Gerais, JUAREZ PINHEIRO COELHO JUNIOR, CI nº. MG-3.059.314 e CPF nº. 316.454.701-30, PRT/PRESI-169/2016 e por sua Gerente de Vendas de Minas Gerais, ANA ALICE BASTOS DE SOUZA, CI nº. MG-10.973.414 e CPF nº. 011.814.626-22, PRT/DR/MG-3863/2012, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses a partir de **08/05/2018**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 60.000,00(sessenta mil reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma: -----

Elemento de Despesa: -----

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: -----

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

Caberá a(ao) COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - CESAMA, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONVALIDAÇÃO:

Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados desde 08/05/2018






**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

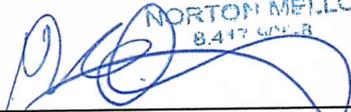
E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte/MG, de **14 MAIO 2018** de  
**PELA CONTRATANTE:**

  
 \_\_\_\_\_  
**ANDRÉ BORGES DE SOUZA**  
 DIRETOR PRESIDENTE

**PELA ECT:**

  
 \_\_\_\_\_  
**JUAREZ PINHEIRO COELHO JUNIOR**  
 SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE MG

  
 \_\_\_\_\_  
**ANA ALICE BASTOS DE SOUZA**  
 GERENTE DE VENDAS DE MG

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
 NOME: *Cabiano dos Santos Mattos*  
 CPF: *Assessoria de Contratos*  
*Departamento de Licitações e Contratos*

\_\_\_\_\_  
 NOME: *Paulo Romão Pires Junior*  
 CPF: *PREGOEIRO*  
*CESAMA*

